



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 100**, 18 de abril de 1973.

### **Revoga Lei e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica revogada a Lei nº 82/72, de 18/10/1972, que vinculou ao IPSEMG, os funcionários e extranumerários bem como os assalariados e operários permanentes que exercem função pública civil, pertencentes ao Quadro Geral dos Servidores do Município.

**Parágrafo único.** Somente os funcionários estatutários, já vinculados ao IPSEMG continuarão a ele filiados, de conformidade comparecer do coordenador de arrecadação e Fiscalização do INPS datado de 09/04/73.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1973.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Secretário

Livro nº 06  
Publicada em 18/04/1973  
Reg. às fls. nº 069